



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI MUNICIPAL Nº 919/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, para o período de 1991 a 1993, constituído pelos anexos I e II, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - Para cumprimento do estabelecido no Art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são considerados prioritários para o triênio 1991 a 1993, os projetos classificados por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1.01 a 03.07.021.1.75 constantes desta Lei e do Orçamento Anual para o exercício de 1991.

Art. 3º - As fontes de recursos para execução dos projetos constantes desta Lei, são as definidas no quadro da receita, anexo nº 2 da Lei Federal nº 4320/64, integrante do orçamento anual.

Art. 4º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 1990.


JOÃO JANUÁRIO NUNES
Prefeito em Exercício